



CONTRATO Nº 080/2015

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Companhia de Saneamento Municipal - **CESAMA** e a empresa **Cavage Construções Ltda.**

A Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843, 10º andar, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 21.572.243/0001-74, neste ato representada por seu Diretor Presidente André Borges de Souza, brasileiro, casado, engenheiro, celebra o presente **Contrato** com o Sr. Leonardo Brizola Nascimento, brasileiro, solteiro, CPF 089.936.516.71, representante legal da empresa Cavage Construções Ltda (CNPJ nº 09.613.664/0001-09), situada na Rua Uruguaiana, 172 – Bairro Jardim Glória – Juiz de Fora / MG (CEP 36015-020), cujo objeto é a **contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção nas unidades operacionais da CESAMA**, constante de sua proposta vencedora da **CONCORRÊNCIA Nº 003/15** e do Termo de Referência, homologada pelo Diretor Presidente às fls. 02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: PARTES

1.1. Para os efeitos das disposições contratuais, a Companhia de Saneamento Municipal – **CESAMA** será designada pela sigla **CESAMA** e a empresa Cavage Construções Ltda por **CONTRATADA**;

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Contrato a **execução de serviços de manutenção nas unidades operacionais da CESAMA**.

2.2. As obras e serviços a serem executados são os descritos no Edital da CONCORRÊNCIA Nº 003/15 bem como no Termo de Referência e na Especificação que o compõem os demais anexos em todos os seus termos e disposições. Inclui-se também como parte do Contrato a proposta da CONTRATADA, naquilo em que não conflitar com o Edital, sem prejuízo das demais cláusulas;



LB



2.3. São partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, o Aviso de Licitação, o Edital e todos os seus anexos e a proposta da licitante vencedora e seus anexos.

2.4. Toda a documentação apresentada no Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALORES

3.1. As obras e serviços contratados têm o preço total de **R\$ 994.211,90 (novecentos e noventa e quatro mil, duzentos e onze reais e noventa centavos)**, conforme planilha descritiva, elaborada com percentual de desconto de **33,8%** sobre a planilha orçamento da CESAMA e nele estão incluídas todas as despesas com tributos, pessoal, contribuições sociais, transportes, descarga e quaisquer outras despesas incluídas na transação. O valor das despesas com pessoal, contribuições sociais e demais encargos advindos da relação laboral deverão ser calculados considerando o salário mínimo da classe, e quaisquer outros direitos advindos de negociação coletiva, de acordo com a convenção coletiva. O grau de insalubridade para o objeto deste Contrato é de 0%;

CLÁUSULA QUARTA: EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário;

4.2. **O prazo contratual é de 12 (doze) meses** com início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pelo departamento competente da **CESAMA**, após a assinatura do Contrato.

4.2.1 O Contrato poderá ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e que não tenha sofrido qualquer sanção, e os preços e as condições sejam vantajosas para a CESAMA.

4.2.2. Prorrogado o contrato conforme disposto no Artigo 57, inciso II da Lei 8666/93, através da assinatura de Termo Aditivo ao Contrato, o preço do serviço contratado poderá ser reajustado para mais ou para menos, nos termos



regulamentados pelo Decreto Executivo Municipal nº 8542, de 09/05/2005, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE acumulado no período. O preço reajustado será praticado apenas para as medições dos serviços realizados e aceitos após o 12º (décimo segundo) mês contratual.

4.3. Para garantia do fiel cumprimento dos compromissos firmados no presente contrato, a **CONTRATADA** deixará depositada na **CESAMA, 5% (cinco por cento)** do valor contratual, podendo optar pelas seguintes modalidades: moeda corrente, Seguro-Garantia ou Carta de Fiança Bancária, com **prazo de validade não inferior a 15 (quinze) meses**;

4.3.1. Optando a Contratada pela modalidade Seguro-Garantia, deverá se certificar de que o seguro contratado cobre as inadimplências relativas a qualquer uma das obrigações assumidas no Contrato, inclusive aquelas oriundas das obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para execução dos serviços, as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

4.4.A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do CONTRATO.

4.5. A **CESAMA** poderá, dentro do prazo contratual firmado com a **CONTRATADA, reduzir ou aumentar em até 25% (vinte e cinco por cento)** o valor do presente contrato, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de reduzi-lo ou aumentá-lo, nas mesmas bases de preços contratados;

4.5.1. Conforme § 2º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar o Contrato.

4.6. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações deverão fazer parte do aditamento ao contrato a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos nas quantidades dos materiais, objeto da licitação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados. Em qualquer hipótese serão observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 8666/93.

4.7. A **CONTRATADA** se obriga a manter sob sua única e exclusiva responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços contratados, reconhecendo, também, que é de sua única e exclusiva responsabilidade os danos

que vier a causar à **CESAMA**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, por si ou por seu empregado, responsabilizando-se pelos ressarcimentos e indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar, em decorrência da execução dos serviços, objeto do presente contrato, sem qualquer ônus para a **CESAMA**, seja na esfera administrativa ou judicial, não reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CESAMA;

4.8. A **CONTRATADA** se obriga pela substituição dos profissionais contratados caso estes não atendam às necessidades da CESAMA ou apresentem atitudes incompatíveis com sua postura profissional, a critério da CESAMA.

4.9. A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços dentro dos padrões técnicos recomendáveis e das especificações fornecidas e cronograma, responsabilizando-se pela solidez, segurança e boa execução dos serviços e dos materiais empregados, comprometendo-se até a entrega e aceitação total dos serviços a substituir gratuitamente e a efetuar quaisquer reparos necessários, por força de vício, defeito, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material por ela aplicado ou mão-de-obra empregada que torne a obra imprópria, perigosa ou imperfeita para as finalidades a que se destina, tomando as precauções necessárias à segurança de terceiros;

4.10. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos os ônus tributários, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos e normas de segurança e higiene do trabalho, relativos aos serviços contratados.

4.11. A **CONTRATADA** deverá manter fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços por pessoa credenciada a representá-la sempre que necessário junto a CESAMA.

4.12. A **CONTRATADA** se obriga, neste ato, a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.13. Fica a **CONTRATADA** obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer, rigorosamente, as normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos e, até mesmo, suspensão de todo o trabalho, respondendo o mesmo por perdas e



danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com o Ministério do Trabalho e Previdência) será de responsabilidade, e, exclusiva, da CONTRATADA;

4.14. A **CONTRATADA** deverá cumprir o disposto da Portaria nº 3.214/78 e seus anexos, do Ministério do Trabalho e da Previdência, no tocante às exigências da Segurança e Medicina do Trabalho.

4.15. A **CONTRATADA** deverá apresentar antes do início dos serviços ao DEST - Departamento de Saúde e Segurança no Trabalho da CESAMA (Rua Monsenhor Gustavo Freire, 75 - Bairro São Mateus), os documentos abaixo relacionados, sem os quais, não será emitida a Ordem de Serviço:

- a) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- b) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
- c) Cópia de Fichas de EPI dos funcionários, devidamente assinadas;
- d) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional de todos os funcionários (admissional, periódico e demissional);
- e) Apresentar o nome e telefone para contato do responsável pela Segurança e Medicina do Trabalho da CONTRATADA, antes da emissão de Ordem de Serviço;

4.16. A **CONTRATADA** deverá indicar ao Departamento de Saúde e Segurança no Trabalho, antes do início dos serviços, o Técnico de Segurança do Trabalho responsável pelos mesmos.

4.17. A **CONTRATADA** deverá orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado do EPI guarda e conservação, substituindo-o imediatamente, quando danificado ou extraviado, responsabilizando-se pela sua higienização e manutenção periódica, obedecendo às determinações da NR – 6.

4.18. A **CONTRATADA** deverá garantir, nos postos de trabalho, suprimento de água potável, filtrada e fresca, fornecida em recipientes portáteis hermeticamente fechados, confeccionados em material apropriado, na impossibilidade de instalar bebedouro dentro dos limites referidos no subitem 18.37.2.1 da NR – 18, sendo proibido o uso de copos coletivos no fornecimento de água potável (subitem 18.4.2.11.3 da NR – 18).



Handwritten signature

4.19. A **CONTRATADA** deverá dotar o canteiro de obras de local exclusivo para o aquecimento de refeições, com equipamento adequado e seguro para o aquecimento (subitem 18.4.2.11.3 da NR – 18).

4.20. Será obrigatório o uso de uniforme por todos os empregados da empresa prestadora de serviços. Tal uniforme deverá estar caracterizado A SERVIÇO DA CESAMA, devendo seu custo estar diluído nos demais itens.

4.21. Os veículos utilizados pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços deverão ser compatíveis com a finalidade a que se destinam sendo dotados de dispositivos que ofereçam conforto e segurança a seus ocupantes, não sendo permitido, de forma alguma, o transporte conjunto de pessoal e material ou ferramentas. Será OBRIGATÓRIA a identificação do veículo como prestador de serviços da CESAMA, com adesivo nas portas: “A SERVIÇO DA CESAMA”.

4.22. Todas as despesas referentes a tributos, combustíveis e lubrificantes ou desgaste dos veículos, farão parte da composição dos custos unitários dos serviços e deverão estar diluídos no BDI adotado pela CONTRATADA.

4.23. A CONTRATADA será responsável por todos os procedimentos relativos à segurança e sinalização, as intervenções nas vias públicas deverão ser previamente comunicadas a SETTRA para providências necessárias.

4.24. As atividades modificadoras do meio ambiente deverão apresentar comprovação de sua regularidade ambiental de forma compatível com essas atividades.

4.25. Para a efetiva contratação, o licitante vencedor deverá estar quite com a CESAMA, quando sediado ou domiciliado no município de Juiz de Fora/MG. Caso tenha algum débito, o mesmo deverá ser quitado para que o contrato possa ser assinado.

CLÁUSULA QUINTA: MEDIÇÕES E PAGAMENTO

5.1. DAS MEDIÇÕES

5.1.1. As medições serão elaboradas, mensalmente, pelo fiscal do Contrato designado pela CESAMA e deter-se-ão sobre os serviços executados no período



correspondente ao dia 1º a 30 ou 31 de cada mês, para fins de registro contábil e pagamento, ou em outro período determinado pela fiscalização da CESAMA.

5.1.2. As medições somente serão efetuadas se ocorrerem serviços no período supramencionado, respeitado o cronograma físico financeiro que integra este instrumento.

5.1.3. As medições poderão ser efetivadas até dez dias do mês subsequente ao período considerado no item 5.1.1, data limite para emissão pela CESAMA da ordem de faturamento.

5.2. DO PAGAMENTO

5.2.1. A CESAMA efetuará os pagamentos relativos aos compromissos assumidos, através de medições mensais, na primeira quinta-feira, 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pelo departamento competente da CESAMA e, preferencialmente, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

5.2.2. O pagamento será efetuado por depósito em conta no **BANCO ITAÚ**. Caso a **CONTRATADA** não possua conta neste Banco, a **CESAMA** efetuará o pagamento via **TED** (transferência eletrônica disponível) para valores iguais ou superiores a R\$1.000,00 (mil reais), cujas tarifas extras correrão por conta da **CONTRATADA**.

5.2.3. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

- a) Após a aceitação da Nota Fiscal;
- b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.
- c) Após o cumprimento do item 5.2.4.

5.2.4. Para efetivação do pagamento, a **CONTRATADA** deverá elaborar **Folha de Pagamento** contendo nome do empregado, número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – **CTPS**, data de admissão, salário pago relativo aos empregados designados para a prestação dos serviços. Ainda deverão ser anexadas cópias dos contra cheques e folhas de ponto de cada empregado. Deverá ser apresentada a **RE** (Relação de Empregados) constantes no Arquivo **SEFIP** (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) junto com a Nota Fiscal ou Fatura, para comprovar o recolhimento devido. Todos os valores apresentados

deverão estar de acordo com o salário mínimo da classe a que pertencer os empregados, sem o qual a **CESAMA** ficará inibida da quitação da Nota Fiscal;

5.2.5. Nas Notas Fiscais deverão ser anexadas, também, cópias da **Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP)** e da **Guia da Previdência Social (GPS)**, relativos aos empregados designados para trabalhar no serviço, objeto deste contrato;

5.2.6. Na Nota Fiscal (em duas vias) deverão, ainda, ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e a Justiça do Trabalho;

5.2.7. O recolhimento do INSS e do FGTS referente aos serviços deverá ser feito de forma individualizada, por tomador, e esta condição deverá ser comprovada mensalmente, a cada emissão de Nota Fiscal;

5.2.8. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido "*pro rata*" entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

6.1. A rescisão deste Contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a empresa CONTRATADA:

- a) Falir, entrar em recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Transferir em parte as obrigações decorrentes desta licitação, sem a prévia anuência do Diretor Presidente da CESAMA;
- c) Não prestar o serviço dentro dos prazos propostos e de acordo com o solicitado;
- d) Não apresentar as certidões atualizadas de regularidade do INSS, do FGTS e da Justiça do Trabalho.

6.2. A interrupção do prazo estabelecido neste Contrato, somente será possível nos seguintes casos:



- a) Motivo comprovado de força maior, imediatamente levado ao conhecimento do Diretor Presidente da CESAMA, através de documento comprobatório, o qual decidirá a seu exclusivo critério;
- b) Por ordem da CESAMA para paralisar a prestação dos serviços;
- c) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir o disposto da **Portaria nº 3.214/78** e seus anexos, do Ministério do Trabalho, no tocante às exigências da Segurança e Medicina do Trabalho, dentro aquilo que seja necessário para o cumprimento do contrato.

7.2. Aplica-se à execução deste contrato a Lei Federal 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto do contrato.

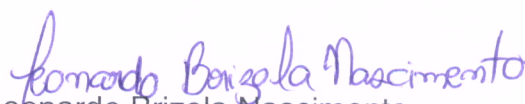
CLÁUSULA OITAVA: FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa de qualquer outro porventura existente, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

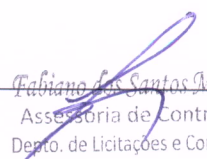
Por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o este Contrato, que vai assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas.

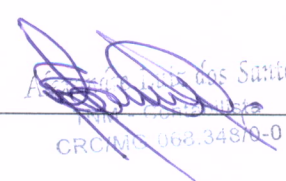
Juiz de Fora, 26 de novembro de 2015.


André Borges de Souza
Diretor Presidente - CESAMA


Leonardo Brizola Nascimento
Cavenge Construções Ltda

Testemunhas


Fabiano dos Santos
Assessoria de Contratos
Depo. de Licitações e Contratos


Fabiano dos Santos
CRO/MG 068.34870-0



PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS - Concorrência nº 003/15
OBRA/SERVIÇO: MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA CESAMA



ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO SEM BDI	PREÇO COM BDI	VALOR TOTAL SEM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					1.145,50	1.488,50
1.1	Isolamento da área, cone, fita zebra e cavalete	m	20,00	12,34	16,04	246,80	320,84
1.2	Tapume	m²	20,00	28,83	37,48	576,60	749,38
1.3	Andaime metálico com madeira - 1,00x1,00	m	20,00	16,08	20,90	321,60	418,08
2	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES					48.017,05	62.422,17
2.1	Demolição de alvenaria de tijolo comum, furado, ou com bloco de concreto sem reaproveitamento	m²	15,00	24,12	31,36	361,80	470,34
2.2	Demolição de cobertura com telha ondulada de fibrocimento	m²	15,00	8,16	10,61	122,40	159,12
2.3	Demolição de concreto armado com utilização de martelo pneumático	m³	5,00	138,87	180,53	694,35	902,66
2.4	Demolição de concreto manual simples	m³	30,00	104,51	135,86	3.135,30	4.075,89
2.5	Demolição de piso revestido com cerâmica sobre lastró de concreto	m²	10,00	11,25	14,63	112,50	146,25
2.6	Demolição de revestimento de argamassa de cimento e areia (reboco, emboco, chapisco)	m²	20,00	7,77	10,10	155,40	202,02
2.7	Remoção de esquadria metálica e portas em geral	m²	20,00	4,02	5,23	80,40	104,52
2.8	Remoção de guia de meio fio	m	5,00	4,02	5,23	20,10	26,13
2.9	Remoção de pintura a óleo ou esmalte	m²	10,00	3,87	5,03	38,70	50,31
2.10	Carga, descarga de material e bota-fora DTM-20KM	m³	1.200,00	21,09	27,42	25.308,00	32.900,40
2.11	Adicional à Distância Média de Transporte de 10 km de material p/ bota-fora	m³xkm	15.000,00	1,17	1,52	17.550,00	22.815,00
2.12	Remoção de piso marmorite	m²	5,00	14,68	19,08	73,40	95,42
2.13	Remoção de Revestimento Cerâmico	m²	10,00	20,10	26,13	201,00	261,30
2.14	Remoção de bancada com ou sem pia com reaproveitamento	m²	5,00	32,74	42,56	163,70	212,81
3	ROÇADA E CAPINA					276.946,16	360.030,01
3.1	Roçada manual com foice	m²	100,00	1,04	1,35	104,00	135,20
3.2	Capina manual	m²	600,00	1,30	1,69	780,00	1.014,00
3.3	Roçada mecanizada	m²	190.000,00	0,95	1,24	180.500,00	234.650,00
3.4	Equipe fixa de capina, roçada e limpeza nas ETAS e ETE conforme especificação (3 equipes/mês)	equipe	36,00	2.651,31	3.446,70	95.447,16	124.081,31
3.5	Raspagem e limpeza manual de terreno	m²	50,00	2,30	2,99	115,00	149,50
4	ESCAVAÇÃO E ATERRO					603,55	784,62
4.1	Escavação manual de vala profundidade até 1,50m	m³	15,00	21,16	27,51	317,40	412,62
4.2	Escavação mecanizada de vala profundidade de 1,5 a 4,0m	m³	15,00	5,61	7,29	84,15	109,40
4.3	Reaterro com compactação	m³	20,00	10,10	13,13	202,00	262,60

Handwritten signature/initials

Handwritten mark: 152 X

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS - Concorrência nº 003/15
OBRA/SERVIÇO: MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA CESAMA



ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO SEM BDI	PREÇO COM BDI	VALOR TOTAL SEM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
7.10.5	Perfuração em concreto estrutural com serra copo diâmetro de 250 mm	un	2,00	238,32	309,82	476,64	619,63
7.10.6	Perfuração em concreto estrutural com serra copo diâmetro de 300 mm	un	2,00	268,11	348,54	536,22	697,09
7.10.7	Perfuração em concreto estrutural com serra copo diâmetro de 350 mm	un	2,00	297,90	387,27	595,80	774,54
7.10.8	Perfuração em concreto estrutural com serra copo diâmetro de 400 mm	un	2,00	357,48	464,72	714,96	929,45
7.11	Execução de furos horizontais até 40cm de espessura						
7.11.1	Perfuração em concreto estrutural com serra copo diâmetro de 50 mm	un	2,00	132,40	172,12	264,80	344,24
7.11.2	Perfuração em concreto estrutural com serra copo diâmetro de 100 mm	un	2,00	165,50	215,15	331,00	430,30
7.11.3	Perfuração em concreto estrutural com serra copo diâmetro de 150 mm	un	2,00	198,60	258,18	397,20	516,36
7.11.4	Perfuração em concreto estrutural com serra copo diâmetro de 200 mm	un	2,00	231,70	301,21	463,40	602,42
7.11.5	Perfuração em concreto estrutural com serra copo diâmetro de 250 mm	un	2,00	264,80	344,24	529,60	688,48
7.11.6	Perfuração em concreto estrutural com serra copo diâmetro de 300 mm	un	2,00	297,90	387,27	595,80	774,54
7.11.7	Perfuração em concreto estrutural com serra copo diâmetro de 350 mm	un	2,00	331,00	430,30	662,00	860,60
7.11.8	Perfuração em concreto estrutural com serra copo diâmetro de 400 mm	un	2,00	397,20	516,36	794,40	1.032,72
8	ALVENARIA - MATERIAL E MÃO-DE-OBRA					15.573,00	20.244,90
8.1	Alvenaria de lajota cerâmica furada 10x20x20cm e=10cm empregando arg. mista de cal hidratada traço 1:2:8	m²	200,00	34,13	44,37	6.826,00	8.873,80
8.2	Alvenaria com bloco de concreto 10x20x40cm e=10cm empregando arg. mista de cal hidratada traço 1:0,5:9	m²	200,00	39,66	51,56	7.932,00	10.311,60
8.3	Apicamento de parede	m²	100,00	8,15	10,60	815,00	1.059,50
9	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS PREDIAL - MATERIAL E MÃO-DE-OBRA					9.130,65	11.869,85
9.1	Instalações de pias (Cuba em aço inox nº 1 com torneira cromada de 1/2" e válvula) e bancada em granito cinza andorinha 1,20x0,60m	un	5,00	368,82	479,47	1.844,10	2.397,33
9.2	Instalações de lavatórios sem coluna, inclusive torneira cromada de 1/2" e acessórios	un	5,00	149,29	194,08	746,45	970,39
9.3	Instalação de tanques de louça branca 18 L com coluna, inclusive acessórios	un	5,00	298,44	387,97	1.492,20	1.939,86
9.4	Instalações de vasos sanitários branco com caixa acoplada	un	10,00	291,49	378,94	2.914,90	3.789,37
9.5	Instalações de torneiras para pia, tanque e lavatório	un	10,00	47,33	61,53	473,30	615,29
9.6	Instalações de chuveiros elétricos 110 - 220 - até 6.000W	un	10,00	84,72	110,14	847,20	1.101,36
9.7	Tubo de PVC branco, coletor predial Ø 40mm	m	50,00	3,40	4,42	170,00	221,00
9.8	Tubo de PVC branco, coletor predial Ø 50mm	m	50,00	5,59	7,27	279,50	363,35
9.9	Tubo de PVC branco, coletor predial Ø100mm	m	50,00	7,26	9,44	363,00	471,90
10	PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE - MATERIAL E MÃO DE OBRA					6.006,00	7.807,80
10.1	Regularização de superfície horizontal e vertical para aplicação de diferentes sistemas de impermeabilização, com arg. de cimento e areia traço 1:3	m²	100,00	17,94	23,32	1.794,00	2.332,20

PB

45
X

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS - Concorrência nº 003/15
OBRA/SERVIÇO: MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA CESAMA



ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO SEM BDI	PREÇO COM BDI	VALOR TOTAL SEM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
15.8	Fornecimento/assentamento de prateleira em ardósia polida	m²	2,00	79,74	103,66	159,48	207,32
15.9	Rodapé cerâmico	m	80,00	6,82	8,87	545,60	709,28
16	PINTURA - MATERIAL E MÃO DE OBRA					124.381,99	161.695,59
16.1	Pintura interna com tinta PVA acrílica de 1ª linha branco neve ou branco gelo	m²	600,00	9,84	12,79	5.904,00	7.675,20
16.2	Pintura paredes internas - tinta esmalte sintético acetinado	m²	800,00	12,60	16,38	10.080,00	13.104,00
16.3	Pintura parede externa - tinta acrílica 1ª linha branco neve ou concreto	m²	7.850,00	9,00	11,70	70.650,00	91.845,00
16.4	Pintura esquadria metálica - tinta esmalte sintético acetinado	m²	1.500,00	12,60	16,38	18.900,00	24.570,00
16.5	Pintura esquadria de madeira	m²	10,00	12,74	16,56	127,40	165,62
16.6	Pintura de guarda-corpo, corrimão e escada de segurança	m²	1.450,00	12,60	16,38	18.270,00	23.751,00
16.7	Pintura epoxi	m²	1,00	104,59	135,97	104,59	135,97
16.8	Emassamento em massa fina	m²	50,00	6,92	9,00	346,00	449,80
17	VIDRAÇARIA - MATERIAL E MÃO DE OBRA					2.832,50	3.682,25
17.1	Instalação e substituição de vidro lisos, martelado ou com utilização de massa ou borracha de vedação.	m²	50,00	56,65	73,65	2.832,50	3.682,25
18	FORROS E DIVISÓRIAS					1.163,30	1.518,79
18.1	Instalação e manutenção em forro de gesso em geral	m²	5,00	28,32	36,82	141,60	184,08
18.2	Instalação e manutenção em forro de PVC em geral- sem estrutura	m²	5,00	35,40	46,02	177,00	230,10
18.3	Divisória eucatex com vidro e duas portas med. 0.80x2,10m	m²	10,00	84,97	110,46	849,70	1.104,61
19	MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL - MATERIAL E MÃO DE OBRA					58.529,76	75.828,69
19.1	Fornecimento/Instalação de luminária fluorescentes 2x40 W c/ reatores 127 V	un	10,00	84,78	110,21	847,80	1.102,14
19.2	Troca de lâmpada fluorescente de 40W	un	10,00	3,82	4,97	38,20	49,66
19.3	Troca de reator 1 x 40W eletrônico partida rápida	un	10,00	21,25	27,63	212,50	276,25
19.4	Troca de reator 2 x 40W eletrônico partida rápida	un	10,00	25,65	33,35	256,50	333,45
19.5	Instalação de tomada 2P+T, completa, 110v	un	10,00	7,55	9,82	75,50	98,15
19.6	Instalação de um interruptor 127v	un	5,00	8,68	11,28	43,40	56,42
19.7	Instalação de tomada 2P+T, completa, 220v	un	5,00	7,61	9,89	38,05	49,47
19.8	Instalação de Quadro de proteção de circuitos para 06 disjuntores norma DIN	un	40,00	30,76	39,99	1.230,40	1.599,52
19.9	Instalação de Disjuntor Unipolar de 2A Norma DIN	un	30,00	16,81	21,85	504,30	655,59
19.10	Instalação de Disjuntor Unipolar de 3A Norma DIN	un	30,00	16,85	21,91	505,50	657,15
19.11	Instalação de Disjuntor Unipolar de 4 A Norma DIN	un	30,00	16,85	21,91	505,50	657,15

B

151

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS - Concorrência nº 003/15
OBRA/SERVIÇO: MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA CESAMA



ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO SEM BDI	PREÇO COM BDI	VALOR TOTAL SEM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
19.41	Mata junta Derivação Sist x	un	30,00	21,69	28,20	650,70	845,91
19.42	Mata junta Luva Sist x CÓD 5063	un	60,00	7,38	9,59	442,80	575,64
19.43	Mata junta Luva Sist x CÓD 5064	un	90,00	2,26	2,94	203,40	264,42
19.44	Mata junta Luva Sist x CÓD 5067	un	210,00	3,15	4,10	661,50	859,95
19.45	Mata junta T Sist x 20x10mm	un	75,00	2,07	2,69	155,25	201,83
19.46	Mata junta T Sist x 50x20mm	un	100,00	4,45	5,79	445,00	578,50
19.47	Mata junta Tampa Derivação	un	80,00	3,15	4,10	252,00	327,60
19.48	Terminal ARG 10mm VM	un	30,00	1,89	2,46	56,70	73,71
19.49	Abrac Plast 202x3,7mm BR	un	90,00	1,81	2,35	162,90	211,77
19.50	Terminal Ilhos 16,00mm AZ	un	150,00	1,87	2,43	280,50	364,65
19.51	Mata junta Cotovelo ext CÓD 11194	un	30,00	9,00	11,70	270,00	351,00
19.52	Lunare PRM444731 Cj Tom Pad	un	60,00	9,59	12,47	575,40	748,02
19.53	Disp Prot Surto 45KA 175V	un	9,00	51,52	66,98	463,68	602,78
19.54	Dexson DXN50095 Caixa Flex 4	un	190,00	11,64	15,13	2.211,60	2.875,08
19.55	Terminal ARG 05mm AZ	un	450,00	1,68	2,18	756,00	982,80
19.56	Terminal Ilhos 2,5mm AZ	un	600,00	1,64	2,13	984,00	1.279,20
19.57	Terminal Ilhos 10,00mm VM	un	150,00	1,73	2,25	259,50	337,35
19.58	Conec Paraf Fend 10mm²	un	150,00	2,56	3,33	381,00	499,20
19.59	Terminal compressão	un	30,00	2,31	3,00	69,30	90,09
19.60	Conec Paraf Fend 16mm²	un	150,00	2,90	3,77	435,00	565,30
19.61	Barr Bif 80A 220/440V 2x6P DIN	un	6,00	13,21	17,21	79,44	103,27
20	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL					6.156,10	8.002,93
20.1	Limpeza por hidrojetamento	m²	10,00	3,57	4,64	35,70	46,41
20.2	Reparos em substratos para posterior recomposição	m²	10,00	12,51	16,26	125,10	162,63
20.3	Limpeza mecânica de ferragens até 12mm para tratamento anticorrosivo	m	30,00	3,24	4,21	97,20	126,36
20.4	Tratamento anticorrosivo de ferragens com primer a base de zinco	m	30,00	4,70	6,11	141,00	183,30
20.5	Substituição das ferragens até 12mm	m	30,00	6,02	7,83	180,60	234,78
20.6	Preenchimento de peças estruturais preparadas com argamassa polimérica de alta resistência até 2cm	m²	10,00	33,83	43,98	338,30	439,79
20.7	Aplicação de argamassa de proteção polimérica tixotrópica polimérica, em superfície de estrutura, com espessura de 1cm	m²	10,00	31,25	40,63	312,50	406,25

CRONOGRAMA FÍSICO - CONCORRÊNCIA N° 003/15																
OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA CREAMA																
Base: Janeiro-06																
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
8 ALVENARIA - MATERIAL E MÃO DE OBRA																
8.1	Alvenaria de laje, estrutura fundida 10x20x20cm em 10cm empregando arg. massa de cal hidratada traço 1:2:8	m²	200,00	44,27	779,48	779,48	779,48	779,48	779,48	779,48	779,48	779,48	779,48	779,48	779,48	779,48
8.2	Alvenaria com bloco de concreto 10x20x40cm em 10cm empregando arg. massa de cal hidratada traço 1:0,5:8	m²	200,00	31,56	839,30	839,30	839,30	839,30	839,30	839,30	839,30	839,30	839,30	839,30	839,30	839,30
8.3	Aplicamento da parede	m²	100,00	10,60	88,29	88,29	88,29	88,29	88,29	88,29	88,29	88,29	88,29	88,29	88,29	88,29
9 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS PREDIAL - MATERIAL E MÃO DE OBRA																
9.1	Instalações de pias (Cubo um ao max 8" com torneira cromada de 1/2" e válvula) e bancada em granito com esquadria 1,20x0,60m	un	5,00	479,47	199,78	199,78	199,78	199,78	199,78	199,78	199,78	199,78	199,78	199,78	199,78	199,78
9.2	Instalações de lavatórios sem coluna, inclusive torneira cromada de 1/2" e acessórios	un	5,00	194,08	80,87	80,87	80,87	80,87	80,87	80,87	80,87	80,87	80,87	80,87	80,87	80,87
9.3	Instalação de tanques de louça branca 18 L com coluna, inclusive acessórios	un	5,00	387,97	161,66	161,66	161,66	161,66	161,66	161,66	161,66	161,66	161,66	161,66	161,66	161,66
9.4	Instalações de vasos sanitários branco com caixa acoplada	un	10,00	378,94	313,78	313,78	313,78	313,78	313,78	313,78	313,78	313,78	313,78	313,78	313,78	313,78
9.5	Instalações de torneiras para pia, tanque e lavatório	un	10,00	61,33	31,27	31,27	31,27	31,27	31,27	31,27	31,27	31,27	31,27	31,27	31,27	31,27
9.6	Instalações de chuveiros elétricos 110-220V até 6000W	un	10,00	110,14	91,78	91,78	91,78	91,78	91,78	91,78	91,78	91,78	91,78	91,78	91,78	91,78
9.7	Tubo de PVC branco, colorido predial Ø 40mm	m	50,00	4,42	18,42	18,42	18,42	18,42	18,42	18,42	18,42	18,42	18,42	18,42	18,42	18,42
9.8	Tubo de PVC branco, colorido predial Ø 30mm	m	50,00	7,27	30,28	30,28	30,28	30,28	30,28	30,28	30,28	30,28	30,28	30,28	30,28	30,28
9.9	Tubo de PVC branco, colorido predial Ø 100mm	m	50,00	9,44	39,33	39,33	39,33	39,33	39,33	39,33	39,33	39,33	39,33	39,33	39,33	39,33
10 PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE - MATERIAL E MÃO DE OBRA																
10.1	Regularização de superfície horizontal e vertical para aplicação de diferentes sistemas de impermeabilização, com arg. de cimento e areia traço 1:3	m²	100,00	23,32	194,33	194,33	194,33	194,33	194,33	194,33	194,33	194,33	194,33	194,33	194,33	194,33
10.2	Impermeabilização de cobertura com massa asfáltica pre-fabricada	m²	100,00	54,76	436,30	436,30	436,30	436,30	436,30	436,30	436,30	436,30	436,30	436,30	436,30	436,30
11 COBERTURAS - MATERIAL E MÃO DE OBRA																
11.1	Cobertura metálica com telha trapézoidal com reboco e estrutura de sustentação (galvanizada)	m²	50,00	116,73	486,36	486,36	486,36	486,36	486,36	486,36	486,36	486,36	486,36	486,36	486,36	486,36
11.2	Cobertura telha Canalete Ø 100mm com estrutura de madeira	m²	10,00	117,32	97,93	97,93	97,93	97,93	97,93	97,93	97,93	97,93	97,93	97,93	97,93	97,93
11.3	Cobertura telha Canalete Ø 90mm com estrutura de madeira	m²	10,00	82,60	68,84	68,84	68,84	68,84	68,84	68,84	68,84	68,84	68,84	68,84	68,84	68,84
11.4	Cobertura telha fibrocimento 600mm Ø 100mm com estrutura de madeira	m²	50,00	60,96	333,99	333,99	333,99	333,99	333,99	333,99	333,99	333,99	333,99	333,99	333,99	333,99
11.5	Calha de chapa galvanizada # 20	m	10,00	33,35	27,96	27,96	27,96	27,96	27,96	27,96	27,96	27,96	27,96	27,96	27,96	27,96
11.6	Calha em PVC para águas pluviais Ø 100mm	m	10,00	23,36	19,47	19,47	19,47	19,47	19,47	19,47	19,47	19,47	19,47	19,47	19,47	19,47
12 REDEALVENARIA - MATERIAL E MÃO DE OBRA																
12.1	Portão com fechadura e/ou tubo 1 1/4" no equidistância nº 18 para vedação e/ou tranco e porta cadaado protegido (metalado padrão)	m²	50,00	309,28	1.288,68	1.288,68	1.288,68	1.288,68	1.288,68	1.288,68	1.288,68	1.288,68	1.288,68	1.288,68	1.288,68	1.288,68
12.2	Porta em chapa de aço Ø 100mm com ferragens, inclusive e acabamento (galvanizada 16 com guarnição (elastômero e chave))	m²	40,00	257,28	790,92	790,92	790,92	790,92	790,92	790,92	790,92	790,92	790,92	790,92	790,92	790,92
12.3	Gradil com tela para proteção de anéis (basculante de ferro com canoeteira de 1"x1/8" e tela ondulada no 12 malha de 1")	m²	50,00	131,94	349,74	349,74	349,74	349,74	349,74	349,74	349,74	349,74	349,74	349,74	349,74	349,74
12.4	Basculante de ferro - med. Ate 1m² com canoeteira de 3/8" x 1/8"	m²	10,00	333,10	295,91	295,91	295,91	295,91	295,91	295,91	295,91	295,91	295,91	295,91	295,91	295,91
12.5	Basculante de ferro (anel - med. entre 1 e 2m² com canoeteira de 3/4" x 1/8"	m²	10,00	991,31	326,26	326,26	326,26	326,26	326,26	326,26	326,26	326,26	326,26	326,26	326,26	326,26
12.6	Basculante de ferro (anel - med. acima de 2m² com canoeteira de 1" x 1/8"	m²	10,00	991,31	326,26	326,26	326,26	326,26	326,26	326,26	326,26	326,26	326,26	326,26	326,26	326,26
13 ESQUADRIA DE ALUMÍNIO																
13.1	Fornecimento (instalação de janela de correr ou basculante e/ou contra marco	m²	50,00	269,22	1.122,17	1.122,17	1.122,17	1.122,17	1.122,17	1.122,17	1.122,17	1.122,17	1.122,17	1.122,17	1.122,17	1.122,17



CRONOGRAMA FÍSICO - CONCORRÊNCIA N° 003/15

OBRAS/SERVIÇOS: MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA CISA/IA

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO	Janeiro-00											
					Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
19.7	Instalação de tomada 2P+T, completa, 220v.	un	3,00	9,89	4,12	4,12	4,12	4,12	4,12	4,12	4,12	4,12	4,12	4,12	4,12	4,12
19.8	Instalação de Quadro de proteção de circuitos para 06 disjuntores norma DIN	un	40,00	39,99	133,29	133,29	133,29	133,29	133,29	133,29	133,29	133,29	133,29	133,29	133,29	133,29
19.9	Instalação de Disjuntor Unipolar de 2A Norma DIN	un	30,00	21,45	34,63	34,63	34,63	34,63	34,63	34,63	34,63	34,63	34,63	34,63	34,63	34,63
19.10	Instalação de Disjuntor Unipolar de 1A Norma DIN	un	30,00	21,91	34,76	34,76	34,76	34,76	34,76	34,76	34,76	34,76	34,76	34,76	34,76	34,76
19.11	Instalação de Disjuntor Unipolar de 1 A Norma DIN	un	30,00	21,91	34,76	34,76	34,76	34,76	34,76	34,76	34,76	34,76	34,76	34,76	34,76	34,76
19.12	Instalação de Disjuntor Bipolar de 6 A Norma DIN	un	30,00	21,91	34,76	34,76	34,76	34,76	34,76	34,76	34,76	34,76	34,76	34,76	34,76	34,76
19.13	Instalação de Disjuntor Bipolar de 10 A Norma DIN	un	20,00	30,63	31,05	31,05	31,05	31,05	31,05	31,05	31,05	31,05	31,05	31,05	31,05	31,05
19.14	Instalação de Disjuntor Bipolar de 30 A Norma DIN	un	10,00	34,39	28,83	28,83	28,83	28,83	28,83	28,83	28,83	28,83	28,83	28,83	28,83	28,83
19.15	Instalação de canaliza 20 x 10mm sem tampa dupla face	m	130,00	12,12	133,19	133,19	133,19	133,19	133,19	133,19	133,19	133,19	133,19	133,19	133,19	133,19
19.16	Instalação de caixa 4 x 2 externa com burlo e parafuso	un	60,00	5,04	25,22	25,22	25,22	25,22	25,22	25,22	25,22	25,22	25,22	25,22	25,22	25,22
19.17	Cabo flexível 1,5 mm² 750V	m	3.000,00	2,37	1.072,50	1.072,50	1.072,50	1.072,50	1.072,50	1.072,50	1.072,50	1.072,50	1.072,50	1.072,50	1.072,50	1.072,50
19.18	Cabo flexível 2,5 mm² 750 V	m	5.000,00	2,86	1.191,67	1.191,67	1.191,67	1.191,67	1.191,67	1.191,67	1.191,67	1.191,67	1.191,67	1.191,67	1.191,67	1.191,67
19.19	Cabo flexível 4,0mm² 750V	m	500,00	3,33	139,75	139,75	139,75	139,75	139,75	139,75	139,75	139,75	139,75	139,75	139,75	139,75
19.20	Cabo flexível 10mm² 750V	m	1.000,00	3,28	439,83	439,83	439,83	439,83	439,83	439,83	439,83	439,83	439,83	439,83	439,83	439,83
19.21	Cabo flexível 16mm² 750V	m	300,00	6,99	174,85	174,85	174,85	174,85	174,85	174,85	174,85	174,85	174,85	174,85	174,85	174,85
19.22	Eletroduto rosca vel de PVC preto diâmetro 3/4"	m	30,00	11,06	27,66	27,66	27,66	27,66	27,66	27,66	27,66	27,66	27,66	27,66	27,66	27,66
19.23	Eletroduto rosca vel de PVC preto diâmetro 1"	m	30,00	13,22	33,05	33,05	33,05	33,05	33,05	33,05	33,05	33,05	33,05	33,05	33,05	33,05
19.24	Eletroduto rosca vel de PVC preto diâmetro 1 1/2"	m	100,00	14,78	123,18	123,18	123,18	123,18	123,18	123,18	123,18	123,18	123,18	123,18	123,18	123,18
19.25	Eletroduto rosca vel de PVC preto diâmetro 2"	m	200,00	18,46	307,67	307,67	307,67	307,67	307,67	307,67	307,67	307,67	307,67	307,67	307,67	307,67
19.26	Barraamento neutro/terra de Term	un	12,00	13,24	13,24	13,24	13,24	13,24	13,24	13,24	13,24	13,24	13,24	13,24	13,24	13,24
19.27	Conector Eletrotap 1,0-2,5mm	un	430,00	2,64	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96
19.28	Caixa passagem 1x08 Port Opac	un	10,00	18,88	13,73	13,73	13,73	13,73	13,73	13,73	13,73	13,73	13,73	13,73	13,73	13,73
19.29	Lumare PRM41201 Placa 4x2	un	240,00	7,24	144,82	144,82	144,82	144,82	144,82	144,82	144,82	144,82	144,82	144,82	144,82	144,82
19.30	Lumare PRM44401 Placa 6x4	un	120,00	12,44	124,41	124,41	124,41	124,41	124,41	124,41	124,41	124,41	124,41	124,41	124,41	124,41
19.31	Lumare PRM44721 Cj Tom Pad	un	200,00	9,75	162,50	162,50	162,50	162,50	162,50	162,50	162,50	162,50	162,50	162,50	162,50	162,50
19.32	Lumare PRM4643 Suporte 4x	un	240,00	5,00	112,06	112,06	112,06	112,06	112,06	112,06	112,06	112,06	112,06	112,06	112,06	112,06
19.33	Lumare PRM4646 Suporte 4x	un	90,00	5,99	44,95	44,95	44,95	44,95	44,95	44,95	44,95	44,95	44,95	44,95	44,95	44,95
19.34	Mata junta Convelto 90g COD 3045	un	120,00	2,72	27,17	27,17	27,17	27,17	27,17	27,17	27,17	27,17	27,17	27,17	27,17	27,17
19.35	Mata junta Convelto 90g COD 3048	un	150,00	3,79	72,31	72,31	72,31	72,31	72,31	72,31	72,31	72,31	72,31	72,31	72,31	72,31
19.36	Mata junta Convelto em COD 3049	un	80,00	2,89	19,24	19,24	19,24	19,24	19,24	19,24	19,24	19,24	19,24	19,24	19,24	19,24
19.37	Mata junta Convelto em COD 3051	un	60,00	4,10	20,48	20,48	20,48	20,48	20,48	20,48	20,48	20,48	20,48	20,48	20,48	20,48
19.38	Mata junta Convelto em 90g COD 3052	un	80,00	2,89	19,24	19,24	19,24	19,24	19,24	19,24	19,24	19,24	19,24	19,24	19,24	19,24
19.39	Mata junta Convelto em 90g COD 3055	un	190,00	4,10	64,84	64,84	64,84	64,84	64,84	64,84	64,84	64,84	64,84	64,84	64,84	64,84
19.40	Mata junta Convelto em 90g COD 3056	un	30,00	11,66	29,15	29,15	29,15	29,15	29,15	29,15	29,15	29,15	29,15	29,15	29,15	29,15
19.41	Mata junta Derivacao Sat x	un	30,00	28,20	70,49	70,49	70,49	70,49	70,49	70,49	70,49	70,49	70,49	70,49	70,49	70,49
19.42	Mata junta Lava Seta x COD 3063	un	90,00	9,59	47,97	47,97	47,97	47,97	47,97	47,97	47,97	47,97	47,97	47,97	47,97	47,97

PB